Acta da reunião ordinária de 3 de Janeiro de 1950

Aos três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e cincoenta, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nas Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos, Doutor Ernesto Pacheco dos Reis, Presidente da Câmara e os vereadores, Doutor Manuel Ferreira Moreira de Lemos, Artur Gomes de Moura, Abel Marques de Lima Valente e João Fernandes de Oliveira, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião. Lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior, passou-se o seguinte: Foi presente um re

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis

Direito Pessoal 2 Fls

gamento de Manuel Joaquim da Costa, do Lugar da Lomba, freguesia de S. Roque, para abrir duas janelas na sua casa, que possue no referido Lugar, e face do caminho. Concedida a licença como requere, no prazo de oito dias. Não se precisa materiais. Antero de Domingos da Silva Coelho, de Lações de Cima, desta vila, para lhe ser concedido terreno para uma sepultura do cemitério local. Deferido. O terreno para a sepultura com dois metros e meio centímetros de comprimento por um de largura, fica situado na terceira coroa do lado poente e norte, sendo o sexto manotel, na primeira fila a contar do poente para nascente, devendo dentro do prazo dum ano, ali construirem manotel, igual aos existentes na referida fila. Catorze outros requerimentos respectivamente de Manuel Jesus Correia, de Ragães de Carregosa, Antónia de Oliveira, de Paço de Baixo, de Cucujães, Manuel Joaquim Jesus e D. Antónia de Oliveira, Virgínia de Almeida, de Carregosa e Cima de Carregosa, Joaquim Jesus Correia, desta vila; Augusto de Oliveira Coelho Valente, de Lações de Cima, desta vila, Carlos de Sousa Alexandre, de Cucujães, Manuel Ramos da Nazareth de Leite, Rosa Moreira do Couto de Fogueiro do Crom; Rufino José da Silva e Costa, desta vila; António José da Silva e Costa, também desta vila, Manuel Ferreira Jesus de Pastor, de Ragães Carregosa; Alfredo da Silva e Costa, desta vila e Maria da Conceição Correia, de Rua de Espinho, tudo para lhes ser passado alvará de licença sanitária, a que se refere a portaria seis mil e sessenta e cinco, visto não o possuírem embora estejam autorizados e funcionem há muito tempo. Todos pagaram o respectivo direito, nos termos da citada portaria. A Câmara deliberou que depois de necessária vistoria se passarem a todos os estabelecimentos requeridos o respectivo alvará no caso de todos eles reunirem as condições sanitárias necessárias. Antero de Antónia Rodrigues de Oliveira da Rua Antónios Alegria, desta vila, para lhe ser passada licença de habitação e certificado de habitabilidade

de cada um dos quatro prédios idênticos do descente e comú
mico que mandou construir na Rua Manuel Beau di
desta mesma vila. A petição do requerente foi deferida, con
sistindo de cada um dos referidos prédios, conforme cons
tataram os peritos que previamente procederam a respecti
va vistoria, e necessitar em condição de habitável e em
termos de beneficiar das regalias estabelecidas no decreto
trinta um mil quinhentos e sessenta e um de dezasete de Outu
bro de mil novecentos e quarenta um. Outro de Manuel
Ferreira Pisco, do Pelourinho do Lourenço para nos termos de
Portaria seis mil e sessenta e cinco, lhe ser concedida área
de bilhas sanitária para abertura duma taberna, ins
talada num prédio do requerente sito no mesmo lugar e
freguesia. Feita a vistoria pelo Subdelegado de Saúde, o mes
mo é de parecer que pode autorizar-se o requerimento
com a imposição do seguinte: construir uma parede pa
ra separar por completo a taberna da barbearia que fica
anexa. Esta parede não pode ter qualquer porta que estabe
lece a comunicação entre si. Deve ainda adquirir
um escarradeira e um armário com portas de vidro para
guardar as copos. A Câmara deferiu a petição, com a
condição de observar as condições impostas pelo Subdelegado de Saúde. Outro de Manuel José da Silva, do
lugar da Ribeira, desta vila, para abrir duas janelas
na sua casa de habitação. Deferido. Prazo, oito dias. Outro
de João Joaquim Ferreira, do Ferraseo, do Couto para
reparar o muro de vedação do seu prédio, sito no referido
lugar. Deferido. Prazo, oito dias. Para depósito material
eximo materiais quadrados. Outro de Repartição de Obras Públicas, de Lamas de S. Roque para abrir duas janelas na
sua casa. Deferido. Prazo, oito dias. Outro de Joaquim
de Oliveira de Moura do Simbreiro de Bemposta, para
abrir um portal no seu prédio, sito em Arrieiro de Je
gueira de Palmaz. Deferido. Prazo, oito dias. Outro de
José Maria de Castro Lopes, do lugar das Paredes, de

freguesia de Cucujães, para construir uma parede de vedação no seu prédio, sito no lugar da Igreja, da mesma freguesia. Deferido. Prazo, quinze dias. Outro de Maria José de Jesus, do Paço do Baixo de Cucujães, para construir uma parede de vedação do seu prédio, sito no referido lugar. Concedida a licença para construir a parede com dez metros de comprimento no prazo de oito dias, ficando a largura do caminho com três metros. Outro de Augusto Santos, desta vila, para instalar no lugar da Taruca, desta vila, dois letreiros com seis palavras cada um. Deferido. Outro de Aurélio Tavares, para colocar uma tabuleta, no seu estabelecimento, com menos de um metro quadrado. Deferido. Outro de Maria Paula Figueira Ramos, notário desta vila, para colocar uma tabuleta com menos de um metro quadrado, no seu escritório, junto à porta da Costa e outra igual, no seu escritório sito à Rua Dr. Deferido. Outro de Camilo Tavares Correia, de Lamas, de Be, para reparar o muro do seu prédio, sito no Carvalho, da mesma freguesia. Deferido. Prazo, oito dias. Para depositar materiais, cinco metros quadrados. Outro de César Rui Lucio Estêvão, de Vasco de Lopo, para construir uma casa de habitação, no seu prédio, sito no lugar de Magães, freguesia de Carregosa. Concedida a licença para construir a casa com cento trinta dois metros quadrados, no prazo de noventa dias, ficando recuada do passo do caminho a distância de três metros. Não depositar materiais. Outro de Manuel Joaquim da Costa Santos, do lugar de Santa Mãe, de S. Roque, para construir uma casa de habitação, no seu prédio sito no referido lugar. Concedida a licença para construir a casa com cento e dois metros quadrados de superfície, no prazo de dois meses, ficando desviada oito metros da estrada. Não depositar materiais. Outro de Joaquim de Moreira, do lugar da Gandra de Madail, para reparar a sua casa de habitação. Deferido. Prazo, trinta dias. Para depositar materiais, cinco metros quadrados. Outro de Aurélio Rodrigues do

lugar da Costa, freguesia de Cucujães, para construir uma casa de habitação, no lugar do Monte de Santa Luzia, da referida freguesia. Concedida a licença para construir a casa com a superfície de cento e trinta oito metros, mediante gradeio metros e meio do caminho público. Prazo, três meses. Não depósito materiais. Outro de Francisco Dias de Carvalho, de Vilar, Santa Vita, para abrir um caso para condução de água atravessando o caminho denominado "Daitedras". Concedida a licença para estabelecer a canalização a uma profundidade não inferior a meio metro do leito do caminho sem prejuízo do mesmo e do trânsito público. Prazo, oito dias. Outro de Manuel Francisco das Dores, para construir uma parede de vedação, no seu prédio lavradio no lugar de Pé Farmes, da freguesia de S. Tiago de Rio Ul. Concedida a licença para construir a parede com setenta cinco metros de comprimento e altura não superior a um metro e trinta centímetros, no prazo de trinta dias. Não depósito materiais cinco metros gradeado. O caminho público, no seu ponto mais estreito, deve ficar com a largura não inferior a três metros. Outro de José Soares de Resende, do lugar de Boeis, de Nogueira do Cravo, para fazer um muro de vedação da extrema norte da sua propriedade denominada Relva, sita no lugar de Feira e confinante com o caminho público. Indeferido, por a vedação requerida ser em parte para tapar a frente das casas do proprietário visinho, no que a Câmara entende não dever colaborar em acto de tal natureza. Foi presente um ofício do professor em serviço na escola de Feira de Cucujães, patenteando a sua gratidão pela oferta de material didáctico que a Câmara fez à referida escola. Inteirada. Foram presentes duas relações, modelo dezanove, a primeira com um conhecimento do imposto da percentagem do trabalho do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na importância de quinze mil escudos e trinta centavos, e a segunda também com um conhecimento da remissão obrigatória de foros

na importância total de dez escudos, cujos processos foram julgados em falhas pela respectiva comissão por acordão de trinta e um de Maio último. A Câmara passando a examinar as mesmas relações e os respectivos processos conformando-se com os despachos neles exarados, deliberou por unanimidade confirmar o acordão acima referido e autorizar a anulação dos conhecimentos que lhes diz respeito. Foram autorizados os seguintes pagamentos: a quantia de cento e setenta e cinco escudos do capítulo terceiro, artigo dois, alínea um a Manuel Resende, desta vila, por serviços de automóvel com o Senhor Presidente; a quantia de cinco mil escudos, do capítulo oito um, a Manuel de Oliveira Cardoso, de Cacegroa, por reparação do estrado de pontilho a Cerdal; a quantia de dez mil escudos do capítulo dezoito, artigo sessenta seis, alínea seis, ao Presidente da Direcção dos Bombeiros, desta vila, por subsídio para a corporação; a quantia de quatrocentos setenta dois escudos e oito mil e cinco centavos, do capítulo treze, artigo cinquenta, alínea sete, a Manuel Lopes da Costa, desta vila, por trabalho no cais, de teofaria; a quantia de quatrocentos treze escudos e setenta centavos, do capítulo doze, artigo quarenta seis, a Manuel Lopes da Costa, desta vila, por materiais e mão de obra no edifício da cadeia; a quantia de oitenta dois escudos e quarenta centavos, do capítulo quarto artigo cinco, alínea dois, a José Ferreira da Silva Lopes, desta vila, por viagens ao Porto em serviço da Câmara; a quantia de mil e trezentos setenta e um escudos, do capítulo treze, artigo cinquenta, alínea cinco, a Manuel Gomes de Pinho, desta vila, por construção de tanque do cemitério da Câmara Municipal; a quantia de setecentos e quarenta e cinco escudos e sessenta centavos, do capítulo quarto artigo dois, alínea dois, a Viúva de Augusto G. Bastos, por expediente para a Secretaria; a quantia de quatro mil e trezentos escudos, do capítulo dezanove, artigo sessenta e oito a Augusta Costa & Irmão, desta vila, por serviços de pedreira e pintura na escola de Cucujães; a quantia de setecentos setenta sete escudos e trinta centavos, do capítulo quarto

artigo dez, alínea um, a Santa Casa da Misericórdia de Ovar, por conta das
rendas para a Tesouraria, a quantia de mil e quinhentos escudos
e oitenta centavos, do capítulo quarto, artigo dez,
alínea dois, a Sociedade de Instrução e Recreio, do Porto, por expedição
para a secretaria, a quantia de cento e cinquenta escudos
e cinquenta centavos, do capítulo quarto, artigo sete, a
Manuel Francisco da Silva, de Esperinho, por chapas colocadas
para o registo civil. Pelo Senhor Presidente foi dito que na sessão
anterior se deliberara, em vista da exposição do Senhor Tenente
Delegado da Saúde, exercer rigorosa fiscalização no que diz
respeito a serviços de higiene. Ela, e de facto em virtude
dos abusos é perfeitamente necessária. Para que esta mais
eficaz haja, elevar a penalidade a efectivar aos transgressores
deste, estabelecido no artigo dezenove quarenta e um do Código
das Posturas Municipais, decreto já estabelecido, mas
para provar mais, em sessão de trinta de Dezembro de mil
novecentos e quarenta e dois. Propõe-se que o artigo
dezenove quarenta e um passe a ter a seguinte redacção: É
proibido sob pena de desobediência de multa: primeiro —
Lançar estrumes, entulhos ou qualquer outro material de contaminação
em ruas, padrões, canaletas ou por qualquer meio, dentro dos
limites da vila e conduzir para fora dela antes das zero
horas da noite e depois do nascer do sol, exceptuando-se os
estrumes de gado cavalar, muar ou asinino, quando ainda
recentes ou outros que não evitem gases ou maus cheiros
que prejudiquem a saúde, os quais poderão ser transportados
desde o anoitecer até às nove horas da manhã. Os outros
dois, três e parágrafo único, do mesmo artigo, dezenove
quarenta e um, não sofrem qualquer alteração. Foi presente
um ofício da Direcção dos Bombeiros Voluntários, desta
vila, pedindo à Câmara para autorizar a ligação de canalização
de água desta vila, ao quartel de referido Corpo
Bombeiros, onde se está a proceder à construção de bebedouro e
outros melhoramentos. Deferido. Ouviu ainda da mesma
Corporação sugerindo a entrega pela Câmara duma conduta

concessão aos vitivinicultores, João Lourenço da Silva e Alfredo José Alves Moreira, respectivamente primeiro escriturante e segundo escriturante da cidade Portuguesa que há quarenta quatro anos a serviram e que são dois dos dois últimos do vitivinicultores portugueses. Essa condecoração poderia consistir na entrega a cada um, de medalha, diploma de reconhecimento do Município. Depois, ficaria o Senhor Presidente encarregado de, conjuntamente com o Presidente da Confraria, verificar a sua pertinência, de modo oportuno. Para autorização legal dos seguintes pagamentos: a quantia de quinhentos setenta escudos, do capítulo terceiro, artigo cinquenta, alínea dois, o Segundo Bem, deste ano, por reparação de casa dos magistrados; ao mesmo, do capítulo terceiro, artigo cinquenta, alínea seis, o Segundo Bem, por matéria para a Câmara fazer; ao mesmo, quantia de duzentos cinquenta quatro escudos e trinta centavos, do capítulo nove, artigo trinta seis, por material para a rede de esgotos; a quantia de dois mil duzentos setenta escudos, do capítulo quatro artigo dezoito, alínea um, a Terceira Parcela, por arrendamento dos palheiros das ruas; a quantia de novecentos oito escudos, do capítulo terceiro, artigo oito, alínea cinco, o Direito da Terra, por reparação do parque da vila; ao mesmo a quantia de duzentos setenta escudos, do capítulo nove, artigo trinta seis, por serviços de canalização de água; ao mesmo, a quantia de quinhentos noventa dois escudos e cinquenta centavos, do capítulo terceiro artigo cinquenta, alínea oito, por serviços em construção do canil; a quantia de vinte três mil, oitocentos e quatro escudos e cinquenta centavos, do capítulo nove, artigo trinta e seis o Fundo de Melhoramentos Limitado, do Porto, por material eléctrico; a quantia de dois mil quatrocentos setenta escudos e trinta centavos, do mesmo capítulo e artigo à Electrificação Limitada, do Porto, por material eléctrico; a quantia de quarenta cinco escudos, do capítulo terceiro, artigo vinte, alínea cinco, a José Pereira de Pinho do Fundeiro, por arte para a parque da vila; a quantia de quinze escudos, do capítulo quatro, artigo onze, ao Comandante

do Posto de Guarda do Liceu [illegible] no quartel. Não havendo mais
nada a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual se lavrou
a presente ata que vai ser assinada depois de lida por mim, [illegible]
[illegible]

Arquivo Municipal
Oliveira de Azeméis